PUBLICADO POR FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data 29/09/2009
Rio Crespo RO

LEI nº. 446/2009.
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre a Expansão Territorial do Município de Rio Crespo – RO, delimita sua área urbana e dá outras providências".

Ediane Maria Moreira, Prefeita Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara municipal de Rio Crespo-RO **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei:**

ART. 1° - A expansão territorial urbana do Município de Rio Crespo – RO, seus limites terão as seguintes posições geográficas:

INCISO I: partindo do ponto central, denominado marco zero, em linha reta até a linha C – 80, rumo Sul do Município de Rio Crespo – RO, na largura de 03 (três) quilômetros rumo leste e oeste.

INCISO II: partindo do ponto central, denominado marco zero, em linha reta até a linha C – 95, rumo Norte do Município de Rio Crespo – RO, na largura de 03 (três) quilômetros rumo leste e oeste.

INCISO III: partindo do ponto central, denominado marco zero, em linha reta rumo leste da linha C – 85 a distância de 03 (três) quilômetros.

INCISO IV: partindo do ponto central, denominado marco zero, em linha reta rumo oeste da linha C – 85 a distância de 03 (três) quilômetros.

ART. 2º - O marco zero está localizado no cruzamento da Av. Afonso Gago com Av. Joaquim Pedro Sobrinho, no retorno central, no Município de Rio Crespo – RO.

ART. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 025/93.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Rio Crespo-RO, 29 de setembro de 2009; 22 anos de fundação (Cafelândia) e 17 anos de emancipação política

EDIANE MARIA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Chefia de Gabinete

Cristina de Jesus Leite da Silva
Chefe de Gabinete
Portaria Nº1045/09
Rio Crespo - RO

Publicada em 29/09/2009.